



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

**DECRETO Nº 4.592/2020**, de 01 de abril de 2020.

Dispõe sobre medidas complementares de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município de FORMIGUEIRO/RS.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**, Prefeito Municipal de Formigueiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a possibilidade de retomada das atividades e, por consequência, do fim da suspensão temporária das atividades escolares e demais serviços nos municípios.

**CONSIDERANDO** que a retomada das atividades escolares, onde os estudantes, com maior estaque na Educação Infantil, onde os bebês e crianças bem pequenas têm muita interação corporal entre si, com troca de objetos, toque e outros.

**CONSIDERANDO** que qualquer sintoma que venha a ser apresentado por professores e funcionários como, por exemplo, febre, tosse, etc., implicará na sua ausência do ambiente de trabalho, demandando o atendimento dos estudantes por outros professores, através da junção de turmas, aumentando o número de pessoas em convívio num mesmo espaço e desrespeitando as normativas dos sistemas de ensino que estabelecem o número de estudantes x número de profissionais.

**CONSIDERANDO** que alguns servidores não poderão comparecer para exercício de suas atividades nas escolas municipais por fazer parte do grupo de risco à doença.

**CONSIDERANDO** a dificuldade no entendimento da maioria das famílias no caso de crianças que venham a ficar doentes ou que apresentem algum sintoma e a importância de sua permanência em casa, que na prática não ocorre, podendo haver a contaminação dos demais colegas, professores e funcionários.

**CONSIDERANDO** que os especialistas na área da saúde afirmam que no mês de abril ocorrerá o maior pico de transmissão da COVID-19 (novo coronavírus) no Brasil e a impossibilidade, tanto do Sistema Único de Saúde quanto da rede privada, para atendimento de toda a demanda.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 55.154/2020 de 1º de abril de 2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

AV. JOÃO ISIDORO LORENTZ, 222

CNPJ: 97.228.126/0001-50 FONE: (55)3236-1200 CEP:97.210-000 e-mail: administracao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

### DECRETA

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de suspensão das atividades escolares da rede municipal de educação até o dia 30 de abril de 2020.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, com aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, deverá elaborar novo calendário escolar com a previsão de recuperação dos dias letivos, se possível e preferencialmente de forma presencial, buscando assim o cumprimento das metas educacionais em nosso município.

**Art. 3º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro,  
Em 01 de abril de 2020.

*Jocelvio Gonçalves Cardoso*  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Fabiano Ilha da Luz**  
Secretário Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

AV. JOÃO ISIDORO LORENTZ, 222

CNPJ: 97.228.126/0001-50 FONE: (55)3236-1200 CEP:97.210-000 e-mail: administracao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br